ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 6.390, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 200,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 200,00 (duzentos reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 24000 – Fundo Municipal de Apoio a Política dos Direitos dos Idosos - FUMAPI
Unidade Orçamentária: 24001 – Fundo Municipal de Apoio a Política dos Direitos dos Idosos - FUMAPI
0812200752.291 – Manutenção das Atividades do FUMAPI

3390.47.00.00	15000000 Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	200,00
TOTAL.....		R$	200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 24000 – Fundo Municipal de Apoio a Política dos Direitos dos Idosos - FUMAPI
Unidade Orçamentária: 24001 – Fundo Municipal de Apoio a Política dos Direitos dos Idosos - FUMAPI
0812200752.291 – Manutenção das Atividades do FUMAPI

4490.52.00.00	15000000 Equipamentos e Material Permanente	R$	200,00
TOTAL.....		R$	200,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Obrigações Tributárias e Contributivas” na Ação “Manutenção das Atividades do FUMAPI” no Programa “Assistência aos Direitos Sociais do Idoso” do Fundo Municipal de Apoio a Política dos Direitos dos Idosos - FUMAPI e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=451a8d1e-af72-4419-ba94-ba0647bd9816

Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 11/09/2024 11:21:36 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE